

LEI MUNICIPAL Nº 1531 DE 29/11/85
PROJETO DE LEI Nº 1525
" ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA
O EXERCÍCIO DE 1986".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - O Orçamento Geral do Município de São Sebastião do Paraíso, para o exercício financeiro de 1.986, estima a Receita em CR\$ 36.000.000.000,00 (Trinta e seis bilhões de cruzeiros), e a Despesa em CR\$35.000.000.000,00 (Trinta e cinco bilhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos, integrantes desta Lei.

ARTº 2º - O saldo apresentado de CR\$ 1.000.000.000,00 (Um bilhão de cruzeiros), será destinado à RESERVA DE CONTINGENCIA, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de Crédito Adicionais (Suplementares, Especial e Extraordinário), na forma do disposto da Lei Municipal nº 1.167, de 10 de novembro de 1.978.

ARTº 3º - A Receita será realizada mediante e arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III, Anexo nº 2, da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1. - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária.....	CR\$ 3.654.000.000,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	CR\$ 2.691.000.000,00
1.5 - Receita Industrial.....	CR\$ 17.000.000,00
1.6 - Receita de Serviços.....	CR\$ 53.000.000,00
1.7 - Transferência Correntes.....	CR\$ 19.564.000.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes.....	CR\$ 236.000.000,00

	CR\$ 26.149.000.00

		0,00
2.	- RECEITAS DE CAPITAL	

2.1	- Operações de Crédito.....	CR\$
	3.000.000.000,00	
2.2	- Alienação de Bens.....	CR\$
	1.060.000.000,00	
2.4	- Transferência de Capital.....	CR\$
	3.691.000.000,00	
2.5	- Outras Receitas de Capital.....	CR\$
	2.100.000.000,00	

		CR\$
		9.851.000.000
		,00

----- T O T A L

.....CR\$
36.000.000.000,00

ARTº 4º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Função de Governo" e por "Unidade Orçamentárias":

FUNÇÕES DE GOVERNO

01	- Legislativa.....	CR\$
	486.000.000,00	
02	- Judiciária.....	CR\$
	198.000.000,00	
03	- Administração e Planejamento.....	CR\$
	4.723.500.000,00	
04	- Agricultura.....	CR\$
	400.000.000,00	
06	- Defesa Nacional e Segurança Pública.....	CR\$
	1.075.000.000,00	
08	- Educação e Cultura.....	CR\$
	6.766.000.000,00	
10	- Habitação e Urbanismo.....	CR\$
	8.992.000.000,00	
11	- Indústria, Comércio e Serviços.....	CR\$
	530.000.000,00	
13	- Saúde e Saneamento.....	CR\$
	4.573.900.000,00	
15	- Assistência e Previdência.....	CR\$
	2.437.800.000,00	
16	- Transporte.....	CR\$
	4.817.000.000,00	

-----	S U B - T O T A L
CR\$
	35.000.000.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	CR\$
1.000.000.000,00	

-----	T O T A L
CR\$
	36.000.000.000,00

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.	- CÂMARA MUNICIPAL	

01.01	- Corpo Legislativo.....	CR\$
	380.000.000,00	
01.02	- Secretaria.....	CR\$
	113.500.000,00	
02.	- GABINETE DO PREFEITO	

02.03	- Divisão de Gabinete.....	CR\$
	1.770.000.000,00	
02.04	- Divisão de Secretaria.....	CR\$
	86.000.000,00	
03.	- DEPARTAMENTO JURÍDICO	

03.05	- Divisão Jurídica.....	CR\$
	198.000.000,00	
04.	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	

04.06	- Divisão de Pessoal.....	CR\$
	166.000.000,00	
04.07	- Divisão de Material.....	CR\$
	82.000.000,00	
04.08	- Divisão de Serviços Auxiliares.....	CR\$
	1.390.000.000,00	
05.	- DEPARTAMENTO DE FAZENDA	

05.09	- Divisão de Receitas.....	CR\$
	502.000.000,00	
05.10	- Divisão de Contabilidade.....	CR\$
	263.000.000,00	
05.11	- Divisão de Tesouraria.....	CR\$

	662.500.000,00	
06.	- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	

06.12	- Divisão de Obras Públicas.....CR\$	
	13.539.000.000,00	
06.13	- Divisão de Viação e Transportes.....CR\$	
	4.625.000.000,00	
06.14	- Divisão de Urbanismo.....CR\$	
	4.811.000.000,00	
07.	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	

07.15	- Divisão de Medicina e Odontologia.....CR\$	
	1.295.900.000,00	
07.16	- Divisão de Assistência Social.....CR\$	
	2.341.100.000,00	
08.	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	

08.17	- Divisão de Ensino.....CR\$	
	2.098.200.000,00	
09.	- DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	

09.18	- Divisão de Cultura.....CR\$	
	260.800.000,00	
09.19	- Divisão de Esportes.....CR\$	
	126.000.000,00	
09.20	- Divisão de Turismo.....CR\$	
	330.000.000,00	
10.	- RESERVAR DE CONTINGÊNCIA	

10.21	- Reserva de contingência.....CR\$	
	1.000.000.000,00	

	-----	T O T A L
CR\$	
	36.000.000.000,00	

=====
 Fica o Prefeito Municipal no decorrer do Exer-
 cício Financeiro de 1986, autorizado a abrir crédito Adicionais Suplemen-
 tares, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada para aten-
 der o reforço de dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto,
 se necessário for, anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão suplementadas pelo

valor do excesso de arrecadação efetivamente realizado sobre a previsão orçamentária, os Créditos Orçamentários que corresponderem a aplicação do produto das receitas vinculadas.

ARTº 6º - Durante a execução orçamentária, fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita Orçamentária, até o limite e nas Condições prevista pela Constituição Federal.

ARTº 7º - Nos termos dos parágrafos 2º e 3º do Artº 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e Resoluções nº 62/75 do Senado Federal, fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito, até o valor de CR\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros)

ARTº 8º - Esta Lei entrará em vigor à partir de 1º de janeiro de 1.986, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 29 de novembro de 1.985.

VER.PRES.PEDRO CERIZE / VER.VICE-PRES.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI /
VER. SECRET .RICARTE TADEU PEDROSO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE